



IND 14344/2018

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

L I D O
05/06/18

Secretaria Legislativa

Sugere ao Excentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que determine ao Departamento de Estrada e Rodagem do Distrito Federal DER-DF, que providencie a implantação de redutores de velocidade eletrônico, localizado na DF130, km 5, próximo ao Núcleo Rural Sítios Agrovalle e no Km 15, na DF-250, bairro Rajadinho III, Região Administrativa de Planaltina-DF, RA-VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento desta Casa, sugere ao Excentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que determine ao Departamento de Estrada e Rodagem do Distrito Federal DER-DF, que providencie a implantação de redutores de velocidade eletrônico, localizado na DF130, km 5, próximo ao Núcleo Rural Sítios Agrovalle e no Km 15, na DF-250, bairro Rajadinho III, Região Administrativa de Planaltina-DF, RA-VI.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 05/06/18 às 15:23

JUSTIFICATIVA

Assinatura

Matrícula

Os redutores de velocidade, tem por objetivo diminuir o excesso de velocidade dos veículos e, consequentemente, evitar possíveis acidentes, ou seja, preservar vidas.

É notório que, se faz necessário a implantação dos redutores de velocidade nos locais mencionados na ementa, sem eles, as rodovias vêm se tornando cada dia mais perigosa, na medida em que os veículos passam em alta velocidade, desrespeitando os limites máximos permitidos, além disso, quanto maior a velocidade, maior a distância necessária para uma parada total. Ou seja, dirigir acima da velocidade máxima permitida pode gerar uma situação na qual não há espaço suficiente para parar completamente o veículo numa situação de emergência. Essa obra que ora se pretende ver edificada, será de grande relevância e significativa para toda comunidade, garantido maior segurança e evitando futuros acidentes fatais.

PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND N° 14344/2018

Fls. N° 03



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Claudio Abrantes – PDT/DF

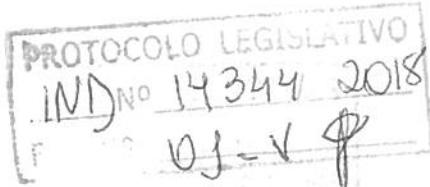


Vale lembrar que, a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo essencial para o desenvolvimento da sociedade - *conforme estabelecem os artigos 144, caput, e art. 5º, caput da Constituição Federal* - motivo pelo qual imperioso o acionamento dos redutores de velocidade eletrônico no local solicitado.

Pelo exposto, visando solucionar a demanda e com a finalidade de satisfazer a legítima pretensão dos usuários do local aqui identificado, espero contar com apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente matéria que será de grande importância para a sociedade.

Sala das Sessões, em de 2018


Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 05/06/2018 17:45


Alex Cojorian
Matrícula 13171

